



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG E REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo 210, Centro Fortuna de Minas/MG neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, com sede na R Major Lopes, nº 42 letra A, no bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.330-050, neste ato representado por **RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Contrato nº 58/2025, Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 54/2025, as partes acima identificadas celebram o presente **1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 1 (um) ano, a contar do termo final do originalmente contratado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visto a vantajosidade de preços e a necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução das atividades de CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS DE ASSESSORIA PARA ADEQUACAO DO MUNICIPIO A LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, assim como as demais condições previstas no contrato.

Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 16/06/2027. A Cláusula Quarta do Contrato passará a ter a seguinte redação:



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

“CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 16/06/2027.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Fortuna de Minas/MG, 02 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
CNPJ: 18.116.145/0001-18

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO
Data: 05/06/2026 12:03:34-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP
CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

Franciele Aparecida Resende
CPF 114.721.656-83

Júlia Ferdinando Nacif
CPF 089.782.136-00